

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Concelho de Santa Maria da Feira

Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Segurança de Santa Maria da Feira, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos nossos conselhos municipais de segurança.

São alterados os artigos 2.º, 3.º e 4.º do regulamento municipal de segurança de Santa Maria da Feira, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º Objetivos (...)»

- a)
- b)
- c)
- d)

- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género — 2014 -2017, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção ediminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

Artigo 3.º Competências (...)»

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As Propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;

Artigo 4.º
Composição
(...)

(...)

-
- a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
 - i)
 - j)
 - k)
 - l)
 - m)
 - n)
 - o)
 - p)
 - q)
 - r)
 - s)
 - t)
 - u)
 - v)
 - w)
 - x)
 - y)

z) Um representante de uma entidade e/ou organização que intervenha no âmbito da violência doméstica;

zz) O responsável, da área do Município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária.»

O regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia Municipal.